

ATA DA 61^a SESSÃO, EM 3 DE AGOSTO DE 1955.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO GENERAL CASTELLO BRANCO.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. FERNANDO MOREIRA GUIMARÃES.

SECRETÁRIO, O SR. BACHAREL : ALEXANDRE ADDOR FILHO.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro, Dr. Vaz de Mello, Major Brig. Heitor Váradu, Dr. Bocayuva Cunha, Almte. Octávio Medeiros, Brig. Armando Trompowsky, Dr. Murgel de Rezende, Gen. Alencar Araripe, Almte. Pinto de Lima.

Deixaram de comparecer, os Exmos. Srs. Ministros General Góes Monteiro, por se achar licenciado e Ministro convocado General Danton Teixeira, com causa justificada.

As treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Apelações julgadas na sessão secreta do dia 1º de agosto :

- Nº 26.105 - Minas Gerais.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Váradu.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 4a, R.M..- Apelados: O Conselho de Justiça do 12º Regimento de Infantaria e Roque Alves de Oliveira, soldado da Cia. do Q.G. da 4a. R.M., absolvido do crime previsto no art. 163 do Código Penal Militar. O Tribunal resolveu negar provimento à apelação da promotoria e confirmar a sentença.- Decisão unânime.-
- Nº 26.141 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Almte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Váradu.- Apelante: A Promotoria da 2a. Auditoria da 1a. R. M..- Apelados: O Conselho de Justiça do Regimento Sampaio e José da Silva Sabino Filho, soldado do referido Regimento, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar.- O Tribunal resolveu negar provimento à apelação da promotoria, para confirmar a sentença.- Decisão unânime.-
- Nº 26.262 - Minas Gerais.- Rel.- O Sr. Ministro Almte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Váradu.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 4a, R. M..- Apelados: O Conselho de Justiça do 10º Regi-

(Cont. da ata da 6la. ses. em 3/8/1955)

Regimento, de Infantaria e Manoel de Assis Ferraz, soldado do referido Regimento, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar.- O Tribunal resolveu negar provimento à apelação da promotoria, para confirmar a sentença.- Decisão unânime.-

- Nº 26.305 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Danton Teixeira.- Rev.- O Sr. Ministro Almte. Pinto de Lima.- Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria da 1a. Região Militar.- Apelados: O Conselho de Justiça do Regimento Escola de Infantaria e Joaquim Francisco das Chagas, do referido Regimento, absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M..- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação do M.P., para condenar o réu a 4 meses, contra os votos dos Srs. Ministros Revisor e Gen. Alencar Araripe, que absolviam o réu.-
- Nº 26.321 - S.Paulo:- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Danton Teixeira.- Reb.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria da 2a. Região Militar.- Apelados: O Conselho de Justiça do 2º Regimento de Obuses-105 e Walter Evangelista Pires, soldado do referido Regimento, absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M..- O Tribunal resolveu negar provimento à apelação do M.P., para confirmar a sentença, contra os votos dos Senhores Ministros Brig. Heitor Váraday, Almte. Medeiros, Dr. Vaz de Mello e Gen. Danton Teixeira, que davam provimento à apelação para condenar o acusado a 4 meses.-
- Nº 26.354 - S. Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Almte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria da 2a. Região Militar.- Apelados: O Conselho de Justiça do 2º Batalhão de Saúde e Sebastião Rodrigues de Oliveira, soldado do referido Batalhão, absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M..- O Tribunal resolveu negar provimento à apelação da promotoria, para confirmar a sentença.- Decisão unânime.-
- Nº 26.416 - S.Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Brig.Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Danton Teixeira.- Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria da 2a. Região Militar.- Apelados: O Conselho de Justiça do 2º Batalhão de Saúde e Tomaz de Lana, soldado do referido Batalhão, absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M..- O Tribunal resolveu negar provimento à apelação da promotoria, para confirmar a sentença.- Decisão unânime.-

(Cont. da ata da 6la. ses. em 3/8/1955)

Fôram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos :

A P E L A Ç Õ E S
= = = = =

- Nº 26.178 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Almte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Almte. Octávio Medeiros.- Apelante: Nilton Martins de Oliveira, soldado do Contingente do Q.G. Regional /2, condenado a seis meses de prisão, inciso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 2º Grupo de Canhões Automáticos Anti Aéreos-40mm.- O Tribunal resolveu negar provimento à apelação, para confirmar a sentença, contra os votos dos Srs. Ministros Relator, Dr. Bocayuva Cunha, Brig. Armando Trompowsky e Dr. Cardoso de Castro, que absolviam o réu.-
- Nº 26.033 - Mato Grosso.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Rev.- O Sr. Ministro Almte. Pinto de Lima.- Apelantes: A Promotoria da Auditoria da 9a. R.M. e Floriano Ferreira dos Santos, soldado da 14a. Cia. de Comunicações, condenado a quatro meses de prisão, inciso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelados: O Conselho de Justiça do 10º Grupo de Artilharia a Cavalo-75 e Floriano Ferreira dos Santos, soldado da 14a. Cia. de Comunicações, condenado.- O Tribunal resolveu negar provimento às apelações, para confirmar a sentença, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe, que absolvia o réu.-
- Nº 26.084 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Apelante: Martiniano Moreira, soldado do 4º Regimento de Infantaria, condenado a seis meses de detenção, inciso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 4º Regimento de Infantaria.- O Tribunal resolveu negar provimento à apelação, para confirmar a sentença.- Decisão unânime.-
- Nº 26.287 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Almte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Apelante: José Gonçalves, F.N.SD. nº ... 54.1248.6, condenado a três meses de prisão, inciso no art. 164, II c/c o art. 156 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria da Marinha.- O Tribunal resolveu negar provimento à apelação, para confirmar a sentença.- Decisão unânime.-

(Cont. da ata da 61a. ses. em 3/8/1955)

H A B E A S = C O R P U S
= = = = = = = = =

- Nº 25.550 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Pacientes: José Joaquim e Aníbal Batista, civis, presos no Quartel do Corpo de Bombeiros, Pôsto Central, pedindo para ser relaxada a prisão.- O Tribunal resolveu julgar prejudicado o pedido.- Decisão unânime.-

A P E L A Ç Õ E S
= = = = = = =

- Nº 26.213 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Almte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Almte. Octávio Medeiros.- Apelante: A Promotoria da 3a. Auditoria da la. R.M..- Apelados: O Conselho de Justiça do 3º Batalhão de Carros de Combate e Wilson da Costa Amaro, soldado do referido Batalhão, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar.- (Julgamento em sessão secreta).-
- Nº 26.308 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Almte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria da la. Região Militar.- Apelados: O Conselho de Justiça do 3º Batalhão de Caçadores e Antonio Mendes, soldado do referido Batalhão, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar.- (Julgamento em sessão secreta).-
- Nº 26.330 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Almte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Apelante: A Promotoria da 2a. Auditoria da la. Região Militar.- Apelados: O Conselho de Justiça do 3º Batalhão de Caçadores e Nilton Antônio Rodrigues, soldado da 1a. Cia. do 3º Batalhão de Caçadores, absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M..- (Julgamento em sessão secreta).-

Com a palavra, pela ordem, o Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro propôz que fosse dado preferência nos julgamentos do Tribunal aos processos de acusados dos crimes de deserção e insubmissão, que estão condenados, por ter conhecimento de que existe disposição legal que possivelmente, poderá influir nos julgamentos daqueles processos.- Em discussão a proposta, usaram da palavra os Senhores Ministros Dr. Vaz de Mello, Gen. Alencar

(Cont. da ata da 61a. ses. em 3/8/1955)

Araripe e Dr. Murgel de Rezende.- Posta em votação a proposta, foi ela rejeitada, contra os votos dos Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro, Almte. Octávio Medeiros, Drs. Bocayuva Cunha e Murgel de Rezende.-

H A B E A S = C O R P U S
= = = = = = = = = =

- Nº 25.560 - S. Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Almte. Octávio Medeiros.- Paciente: Sebastião Rodrigues de Oliveira, soldado do 2º Batalhão de Saúde, pedindo licenciamento das fileiras do Exército.- O Tribunal resolveu julgar prejudicado o pedido.- Decisão unânime.-
- Nº 25.563 - Bahia.- Rel.- O Sr. Ministro Almte. Pinto de Lima.- Pacientes: Alfredo dos Santos e Vivaldo Pereira Luzart, soldados, fuzileiros navais,, presos na 4a. Cia. Regional de Fuzileiros Navais do 2º Distrito, pedindo para serem postos em liberdade.- O Tribunal resolveu conceder a ordem, para responder sólto ao processo, contra os votos dos Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello, Almte. Octávio Medeiros e Brig. Heitor Váraday, que negavam.-
- Nº 25.553 - S. Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Almte. Octávio Medeiros.- Paciente: Tomaz de Lana, soldado do 2º Batalhão de Saúde, pedindo licenciamento das fileiras do Exército.- O Tribunal resolveu julgar prejudicado o pedido.- Decisão unânime.-

A P E L A Ç Õ E S
= = = = = = =

- Nº 26.241 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Almte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Váraday.- Apelante: Rodolpho Américo de Toledo, soldado do Regimento Floriano, condenado a três meses de prisão, incursão no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do Regimento Floriano.- O Tribunal resolveu negar provimento à apelação, para confirmar a sentença, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe, que absolvia o réu.-
- Nº 26.139 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Váraday.- Rev.- O Sr. Ministro Almte. Pinto de Lima.- Apelante: A Promotoria da 2a. Auditoria da 1a. R.M.- Apelados: O Conselho de Justiça do Regimento

(Cont. da ata da 6la. ses. em 3/8/1955)

de Reconhecimento Mecanizado e Francisco da Silva Pinheiro Júnior, soldado do referido Regimento, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar.- (Julgamento em sessão secreta).-

- Nº 26.349 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Almte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Váraday.- Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria da 1a. Região Militar.- Apelados: O Conselho de Justiça do Regimento Reconhecimento Mecanizado e Itamar Duarte Antonio dos Santos, soldado do referido Regimento, absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M..- (Julgamento em sessão secreta).-
- Nº 26.255 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Váraday.- Rev.- O Sr. Ministro Almte. Pinto de Lima.- Apelante: Luiz Carlos Aramburú, soldado do 1º Regimento de Cavalaria, condenado a quatro meses de detenção, inciso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 1º Regimento de Cavalaria.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação, para reformar a sentença e absolver o acusado.- Decisão unânime.-
- Nº 26.234 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Váraday.- Rev.- O Sr. Ministro Almte. Pinto de Lima.- Apelante: Nelson Vernerck da Silva, soldado do Regimento Guararapes, condenado a quatro meses de prisão, inciso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do Regimento Guararapes.- O Tribunal resolveu negar provimento à apelação, para confirmar a sentença, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe, que absolia o réu.-
- Nº 26.152 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Váraday.- Rev.- O Sr. Ministro Almte. Pinto de Lima.- Apelante: Jocele Cordeiro de Miranda, soldado da Escola de Especialistas de Aeronáutica, condenado a seis meses de prisão, inciso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça da Escola de Especialistas de Aeronáutica.- O Tribunal resolveu negar provimento à apelação para confirmar a sentença.- Decisão unânime.-
- Nº 26.324 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Almte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Váraday.- Apelante: Eliziário Nunes de Souza, marinheiro, nº 435.720, condenado a 6 meses de prisão, inciso no art. 163 do C.P.M..- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 1a. Auditoria de Marinhas.- O Tribunal resolveu negar provimento à apelação, para confirmar a sentença.- Decisão unânime.-

(Cont. da ata da 61a. ses. em 3/8/1955)

- Nº 26.362 - Mato Grosso.-Rel.-O Sr. Ministro Brig. Heitor Váraday.-Rev.-O Sr. Ministro Almte. Pinto de Lima.-Apelante: Benedito Otaviano de Oliveira, soldado do 9º Grupo de Artilharia a Cavalo-75, condenado a 4 meses de prisão, incurso no art. 159 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do 9º Grupo de Artilharia a Cavalo-75.-O Tribunal resolveu negar provimento à apelação, para confirmar a sentença, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe, que absolvia.-
- Nº 26.369 - Mato Grosso.-Rel.- O Sr. Ministro Almte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Váraday.- Apelante: João Lopes da Silva, soldado do 9º Grupo de Artilharia a Cavalo-75, condenado a 4 meses de prisão, incurso no art. 159 do C.P.M..- Apelado: O Conselho de Justiça do 9º Grupo de Artilharia a Cavalo-75.- O Tribunal resolveu negar provimento à apelação, para confirmar a sentença, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe, que absolvia o réu.-
- Nº 26.325 - Cap.Fed.-Rel.- O Sr. Ministro Almte. Octávio Medeiros.-Rev.-O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.-Apelante: Oreste Ferreira de Souza, soldado da Base Aérea do Galeão, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M..-Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da la, Auditoria de Aeronáutica.-O Tribunal resolveu negar provimento à apelação, para confirmar a sentença.- Decisão unânime.-
- Nº 26.303 - Cap.Fed.- Rel.-O Sr. Ministro Almt. Pinto de Lima.-Rev.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Váraday.- Apelante: A Prom. da la. Aud. da la. Região Militar.- Apelados: O Cons. de Justiça do 8º Grupo de Artilharia de Costa Motorizada e Agostinho José de Medeiros, soldado da referida Unidade, absolvido do crime previsto no art. 159, do C.P.M..- (Julgamento em sessão secreta).-
- Nº 26.317 - Cap.Fed.- Rel.-O Sr. Ministro Brig. Heitor Váraday.-Rev.- O Sr. Ministro Almte. Pinto de Lima.- Apelante: A Prom. da la. Aud. da la. Região Militar.- Apelados: O Cons. de Justiça do 8º Grupo de Art. de Costa Motorizado e José Maria de Jesus, soldado do referido Grupo, absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M..- (Julgamento em sessão secreta).-

Acham-se em mesa, os seguintes processos :

Julgamento marcado para o dia 10 :

Apelação nº 26.067 (CC/MR)

Ses. de 27 de julho:

Apelações : 26.277 (PL/DT) 26.298 (PL/DT) 26.319 (PL/DT)
26.364 (PL/DT) 26.342 (PL/DT)

(Cont. da ata da 61a. ses. em 3/8/1955)

Ses. de 1º de agosto :

Apelações : 26.278 (OM/HV) 26.357 (HV/AT) 26.316 (DT/HV)
26.250 (HV/AT) 26.288 (OM/PL) 26.201 (HV/PL)
26.327 (DT/PL) 26.172 (HV/OM) 26.339 (DT/HV)
26.320 (OM/HV) 26.150 (PL/OM) 26.156 (HV/OM)

Ses. de 3 de agosto :

Apelações : 26.272 (PL/OM) 26.290 (MR/CC) 26.335 (PL/OM)
26.353 (AT/HV) 26.359 (PL/OM) 26.373 (AT/HV)
26.374 (PL/AT) 26.389 (PL/HV) 26.399 (AT/HV)
26.400 (PL/AT) 26.434 (AT/HV)

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

